

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0394/2022-GP

**Portaria nº 0394/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor **Denis de Araújo Zambom de Mendonça**, matrícula nº: **318**; Cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 04 de julho de 2022 até o dia 02 de agosto de 2022, conforme **Portaria nº 041/2022 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15/06/2022. Edição 2801.

**Art. 3º** Considerando o Ofício nº 0698/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias tendo em vista que o mesmo desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela análise e resultados dos exames realizados no laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF, onde conta com apenas 01 (um) bioquímico no setor, a unidade hospitalar não consegue entregar resultados em tempo hábil aos pacientes, o que pode gerar insatisfação futura, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E25E9045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2022. Edição 2824  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>